



PROJETO BÁSICO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROJETO EJ-TRT6 Nº 187/2023





1. EVENTO - art. 13, I, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

1.1 - Contratação direta para a participação de 03 (três) servidores da Escola Judicial deste TRT6, no **28º CIAED - Congresso Internacional ABED de Educação à Distância,** que será realizado pela Associação Brasileira de Educação a Distância (ABED).

O evento acontecerá de 15 a 18 de outubro de 2023, na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

2. ORIGEM

2.1 - Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

3. TEMA ESTRATÉGICO

Mapa Estratégico do TRT6 - 2021-2026

Perspectiva - Aprendizado e Crescimento

Macrodesafios - Aperfeiçoamento da gestão de pessoas

- 3.1 Objetivo Estratégico: Incrementar modelo de gestão de pessoas
- 3.2 Descrição do objetivo:

Desenvolver, regulamentar e aplicar estratégias eficientes de alocação de força de trabalho, bem como propiciar um ambiente de trabalho saudável, levando-se em consideração os aspectos físicos e psicossociais que envolvam a organização do trabalho, a gestão por competências, tendo como referencial a corresponsabilidade das lideranças e a autorresponsabilidade dos magistrados e servidores, os normativos dos órgãos de controle, as peculiaridades da jurisdição da justiça do trabalho, as competências exigíveis para o trabalho digital, como também as modalidades de trabalho presencial e à distância, além da inovação dos procedimentos de trabalho.

4. FINALIDADE DO PROJETO

4.1 - O presente projeto tem como finalidade promover a participação de 03 (três) servidores, no 28º CIAED, na modalidade presencial, no Centro de Convenções Riocentro, no Rio de Janeiro-RJ.





O Congresso terá como tema: "Educação Híbrida e Hibridização da Educação", e objetiva aprimorar os conhecimentos no campo da educação (presencial, à distância e híbrida), conhecendo experiências inovadoras e bem-sucedidas na área.

5. CLIENTES DO PROJETO

5.1 - 03 servidores da Escola Judicial do TRT6.

6. JUSTIFICATIVA DO EVENTO

6.1 - O CIAED - Congresso Internacional ABED de Educação a Distância é um tradicional evento acadêmico-científico que vem sendo realizado anualmente desde 1994 pela Associação Brasileira de Educação a Distância (ABED). Reúne milhares de educadores, pesquisadores, gestores e outros profissionais do Brasil e do exterior, que atuam na educação a distância e na educação híbrida. Este ano, o tema central será "Educação híbrida e hibridização da Educação".

Três Artigos Científicos elaborados por servidores(as) da Ejud-6, que relatam a experiência de cursos e projetos de formação desenvolvidos na modalidade a distância, foram selecionados para apresentação oral durante o 28º Congresso Internacional da ABED de Educação a Distância (CIAED), que acontece no Rio de Janeiro, em outubro/2023.

A participação dos servidores no evento em questão é de grande importância, uma vez que promoverá a troca de experiências e ampliará o debate sobre educação, além da apresentação oral que farão dos artigos científicos selecionados.

A empresa contratada demonstra ter expertise na realização do evento, bem como os palestrantes demonstram possuir notórias experiências e vastos conhecimentos no tema proposto, conforme minicurrículos anexos.

7. DISCRIMINAÇÃO - art. 13, I, VI, IX e XII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Centro de Convenções Riocentro - Rio de Janeiro
3 participantes
15 a 18/10/2023
Associação Brasileira de Educação à Distância (ABED)
 Certidão negativa de FGTS; Certidão negativa da Receita Federal; Certidão negativa do TST; Programação do curso (Folder); Anexos.





Valor (R\$):	Inscrição individual no congresso R\$ 1.100,00
	Inscrição individual nos minicursos R\$ 440,00
	Sendo três inscrições no 28º CIAED e três inscrições nos
	minicursos, totaliza R\$ 4.620,00
Dados do Contratado:	Associação Brasileira de Educação à Distância (ABED)
	Rua Vergueiro, 875 - 12º andar, conjuntos 123/124
	Liberdade - CEP 01504-000
	São Paulo - Brasil
	CNPJ: 00.975.548/0001-57
	E-mail: atendimento@abed.org.br
	Telefone: (11) 3275-3561
	Banco: Banco do Brasil - nº 001
Dados Bancários:	Agência: 1898-8
	Conta corrente: 26.796-1

8. CUSTOS DO PROJETO - art. 13, I, IV e VI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Responsável:	EJ-TRT6
Método de aquisição:	Contratação direta
Data limite:	15 de setembro de 2023
Exercício financeiro:	2023
Custo (R\$):	R\$ 4.620,00

TOTAL (R\$) R\$ 4.620,00

8.1 JUSTIFICATIVA DE PREÇO - art. 13, IV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

8.1.1 O valor da inscrição individual no evento, publicado no site da empresa, é de R\$2.200,00, para não filiados, e o valor da inscrição em cada minicurso é de R\$440,00. Foi concedido desconto de R\$ 1.100,00 em cada inscrição no congresso, devido aos trabalhos selecionados para apresentação oral no evento.

Dessa forma, totalizam a importância de R\$ 4.620,00, sendo R\$ 3.300,00 (três inscrições no 28º CIAED com desconto) e R\$ 1.320,00 (nas inscrições dos minicursos) .

O evento é aberto.



8.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Escola Judicial, sendo:

Plano Orçamentário:	02 - Capacitação de Recursos Humanos
Classificação orçamentária da despesa:	3390.39
Valor R\$	R\$ 4.620,00

9. ESTRUTURA DE DECOMPOSIÇÃO DO TRABALHO

9.1 - Solicitação da Proposta e Encaminhamento do curso: EJ-TRT6.

10. GESTOR E FISCAL - TITULAR E SUBSTITUTO DO PROJETO - art. 13, XIV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Gestor Titular:	Simone Regina Pinheiro Bomfim Aragão
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe de Seção de Formação e Aperfeiçoamento
	Administrativo da Ejud-6
Gestor Substituto:	Fabiola Araújo da Soledade Lins
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe de Núcleo Administrativo-Financeiro da
	Ejud-6
Lotação:	Escola Judicial
Telefone:	99971-0585 (Simone)
Endereço Eletrônico:	simone.bomfim@trt6.jus.br/fabiola.soledade@trt6.jus.br

Fiscal Titular:	Katia do Rego Barros
Cargo:	Técnico Judiciário - Diretora da Secretária Acadêmico-Executiva da
	Ejud-6
Fiscal Substituto:	Mário dos Santos de Assis
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe de Núcleo Pedagógico da Ejud-6
Lotação:	EJ - TRT6
Telefone:	081-32253487
Endereço Eletrônico:	katia.rego@trt6.jus.br/mario.santos@trt6.jus.br





11. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

- 11.1 A contratação direta por inexigibilidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso II da Lei 8666/93. O inciso II de tal artigo se refere à contratação de serviços técnico-profissionais especializados enumerados pelo art. 13 da mesma lei que, além de conter a obrigação de ser um serviço técnico-profissional especializado, acrescenta mais duas exigências, o objeto singular da contratação e a notória especialização.
- 11.2 Desse modo, temos que a inexigibilidade somente se configura diante da presença cumulativa destes três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se como um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação dependerá de constatar-se a existência da singularidade do objeto, e de notória especialização do sujeito. (Súmula TCU Nº 252). A Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009, consolida seu posicionamento a respeito do tema, "contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."
- 11.3 Nesse sentido, em Orientação Normativa, a câmara Permanente de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral Federal AGU nº 18/2009 não obsta a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para ministrar curso fechado para a Administração Pública, desde que presentes os pressupostos do art. 25, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 11.4 Portanto, é pacífico o entendimento de que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável contanto que sejam atendidas as determinações legais.

12. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - art. 13, V, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

- 12.1 A escolha da empresa/profissional em contratação fundamenta-se em procedimento que procura garantir a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado. Desse modo, a motivação pela escolha da empresa do profissional baseia-se nos seguintes critérios:
- a) Serviço técnico-profissional especializado;
- b) Objeto singular da contratação, verificado na adequação entre a prestação de serviço e a necessidade do conteúdo pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.





c) Notória especialização do/a(s) instrutor(es)/palestrante(es) conforme currículo(s) apresentado(s).

13. DEVERES DA CONTRATADA - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

13.1 Promover a participação de 03 (três) servidores, no Congresso (e nos minicursos), na modalidade presencial, no período de 15 a 18/10/2023, conforme programação contida no anexo.

Estão inclusos no valor das inscrições:

- Material didático e de apoio;
- Certificado de participação do evento;

14. DEVERES DO CONTRATANTE - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

14.1 A contratante deverá realizar o pagamento cinco dias após o envio de nota fiscal pela empresa contratada, sendo verificadas para tal, todas as certidões negativas.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - art. 13, III, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Não se aplica.

16. SANÇÕES - art. 13, XIII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

- 16.1 Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:
- 16.1.1 Advertência;
- 16.1.2 Multa;
- 16.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 16.2 A multa prevista no subitem 16.1.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;
- 16.3 Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:





- 16.3.1 Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 16.1.3;
- 16.3.2 Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;
- 16.4 A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;
- 16.5 Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor total do contrato à época da infração cometida;
- 16.6 O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

17. Aprovação do projeto

À Secretária Executiva da Escola Judicial para apreciação.

Recife, 28/07/2023

Simone Regina Pinheiro Bomfim Aragão

Chefe de Seção de Formação e Aperfeiçoamento Administrativo da Ejud-6

De acordo com o projeto apresentado. À Diretoria da Escola Judicial do TRT6.

Recife, 28/07/2023

Kátia do Rego Barros

Diretora da Secretaria Acadêmico-Executiva EJ-TRT6

De acordo com o projeto apresentado. À Secretaria Administrativa para as providências atinentes à abertura do respectivo processo.





Recife, 28/07/2023

Eduardo Pugliesi Desembargador Diretor da EJ-TRT6

